



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001 - 41

DECRETO N.º 1403, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: REAJUSTA A TAXA DE COLETA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n. 609, de 23 de dezembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica reajustado em **6,33%** (seis vírgula trinta e três por cento), a Taxa de Coleta de Lixo autorizada e fixada nos termos da Lei Complementar nº 609, de 23 de dezembro de 2010, a vigorar a partir de **01/01/2015**, com os seguintes valores:

a)- R\$ 80,89 (oitenta reais e oitenta e nove centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas, no valor mensal correspondente a R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos).

b)- Contribuintes enquadrados nos critérios da tarifa social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, R\$ 13,48 (treze reais e quarenta e oito centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas, no valor mensal correspondente a R\$ 1,12 (um real e doze centavos).

Art. 2º O reajuste de 6,33% estabelecido no artigo 1º, corresponde à inflação medida pelo INPC/IBGE, não configurando aumento de tributo, apenas recompõe o valor da degradação de processos inflacionários ocorrido no período de novembro/2013 a novembro/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01/01/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. (05/12/2014).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

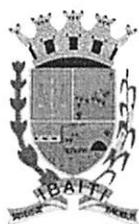
Diário Oficial do Município de Ibaíti - Órgão Oficial
Conforme Lei Municipal nº 693/2013

Publicação: Decreto 1.403/2014

Edição N.º: 375

Página: 02

Data: 08/12/2014



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 375 | IBAITI, segunda-feira, 08 de Dezembro de 2014

PÁGINA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 612, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e, de acordo com a Lei nº 193/98, 24/09/1998,

RESOLVE

Art.º1º **CONCEDER**, a pedido, **LICENÇA ESPECIAL** aos servidores públicos municipal de acordo com o art. 92, da Lei Municipal nº 044, de 16/07/1993(Estatuto dos Servidores Públicos), conforme descrição abaixo:

NOME	IDENTIDADE	CARGO	DATA ADMISSÃO	PERÍODO EM REFERÊNCIA	PERÍODO LICENÇA ESPECIAL
João Palar	5.141.433-0 SSP/PR	Operador de máquinas Pesadas	02/05/2002	2002 à 2007	01/12/2014 à 01/03/2015
Janete Moreira	6.508.173-3 SSP/PR	Margarida	02/05/2002	2002 à 2007	01/12/2014 à 01/03/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. (08/12/2014).

ROBERTO REGAZO
Prefeito Municipal

DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 1403, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: REAJUSTA A TAXA DE COLETA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n. 609, de 23 de dezembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica reajustado em **6,33%** (seis vírgula trinta e três por cento), a Taxa de Coleta de Lixo autorizada e fixada nos termos da Lei Complementar nº 609, de 23 de dezembro de 2010, a vigorar a partir de **01/01/2015**, com os seguintes valores:

a)- R\$ 80,89 (oitenta reais e oitenta e nove centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas, no valor mensal correspondente a R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos).

b)- Contribuintes enquadrados nos critérios da tarifa social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, R\$ 13,48 (treze reais e quarenta e oito centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas, no valor mensal correspondente a R\$ 1,12 (um real e doze centavos).

Art. 2º O reajuste de 6,33% estabelecido no artigo 1º, corresponde à inflação medida pelo INPC/IBGE, não configurando aumento de tributo, apenas recompõe o valor da depreciação de processos inflacionários ocorrido no período de novembro/2013 a novembro/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01/01/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. (05/12/2014).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente